



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Processo: 60 Modalidade: Pregão presencial Nº 10

CONTRATO Nº 25 / 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fama, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à PRACA GETULIO VARGAS, 1, CNPJ Nº **18.243.253/0001-51**, neste ato representado pelo seu Ordenador, Sr.OSMAIR LEAL DOS REIS, inscrito no CPF sob o Nº.581.354.136-53, residente e domiciliado no Município de Fama - MG.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE VARGINHA LTDA, CNPJ nº 04.647.881/0001-98, situada na PC HENRIQUE BATISTA, 10 - *****, em VARGINHA - MG, representada por ALEX REIS FERREIRA, RG nº 13.821.954, e CPF nº 015.368.456-98.

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 60 - Pregão presencial Nº 10 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, as partes ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato administrativo tem como objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM PACIENTES ATENDIDOS NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificação abaixo:

Seq	Item	Descrição/Especificação	U N	Quantidad e	Marc a	Unitário	Total
1	1960	ANÁLISE COMPUTADORIZADA DE PAPILA E/OU FIBRAS NERVOSAS	SV	1,0000		105,0000	105,00
2	1909	AUTOTRANSPLANTE CONJUNTIVAL	SV	1,0000		605,3300	605,33
3	196	BIOMETRIA ULTRASSONICA -	SV	1,0000		65,0000	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	1	MONOCULAR					
4	191 0	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA	SV	1,0000		225,0000	225,00
5	191 1	BIÓPSIA DE ESCLERA	SV	1,0000		418,3300	418,33
6	191 2	BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	SV	1,0000		176,6600	176,66
7	191 3	BLEFARORRAFIA	SV	1,0000		1.113,330 0	1.113,3 3
8	191 4	BLOQUEIO FENOLICO, ALCOOLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL	SV	1,0000		1.017,330 0	1.017,3 3
9	196 2	CALAZIO	SV	1,0000		500,0000	500,00
10	196 3	CAPSULOTOMIA YAG OU CIRURGICA - MONOCULAR	SV	1,0000		150,0000	150,00
11	189 9	CARPIMETRIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	SV	1,0000		63,0000	63,00
12	190 0	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA MONOCULAR	SV	1,0000		121,0000	121,00
13	196 5	CONSULTA DE VISÃO SUBNORMAL	SV	1,0000		400,0000	400,00
14	189 8	CONSULTA EM CONSULTÓRIO COM OFTALMOLOGISTA	SV	1,0000		53,3300	53,33
15	195 9	CONSULTA SOB SEDAÇÃO	SV	1,0000		650,0000	650,00
16	191	CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA -	SV	1,0000		320,8300	320,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	5	RETIRADA					
17	191	CURATIVO OFTALMOLÓGICO	SV	1,0000		32,5000	32,50
	6						
18	190	CURVA TENSIONAL DIÁRIA -	SV	1,0000		100,0000	100,00
	1	BINOCULAR					
19	191	ENDOLASER/ENDODIATERMIA	SV	1,0000		468,6600	468,66
	7						
20	191	ENUCLEAÇÃO OU ESVICERAÇÃO	SV	1,0000		2.233,330	2.233,3
	8	COM OU SEM IMPLANTE				0	3
21	191	ENXERTO DE ESCLERA	SV	1,0000		1.093,330	1.093,3
	9	(QUALQUER TÉCNICA)				0	3
22	192	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	SV	1,0000		164,0000	164,00
	0	(DIATERMO-COAGULAÇÃO)					
23	196	ESTRABISMO CICLO VERTICAL -	SV	1,0000		3.000,000	3.000,0
	7	BINOCULAR				0	0
24	196	ESTRABISMO CICLO VERTICAL -	SV	1,0000		2.150,000	2.150,0
	6	MONOCULAR				0	0
25	196	ESTRABISMO CICLO VERTICAL /	SV	1,0000		4.500,000	4.500,0
	9	TRANSPOSIÇÃO - BINOCULAR				0	0
26	196	ESTRABISMO CICLO VERTICAL /	SV	1,0000		3.100,000	3.100,0
	8	TRANSPOSIÇÃO - MONOCULAR				0	0
27	197	ESTRABISMO HORIZONTAL -	SV	1,0000		3.000,000	3.000,0
	1	BINOCULAR				0	0
28	197	ESTRABISMO HORIZONTAL -	SV	1,0000		2.150,000	2.150,0
	0	MONOCULAR				0	0
29	190	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR	SV	1,0000		105,6000	105,60
	2	- BINOCULAR					
30	192	EXERESE DE LESÃO / TUMOR DE	SV	1,0000		673,3300	673,33
	1	PELE E MUCOSAS					
31	192	EXERESE DE LESÃO COM AUTO-	SV	1,0000		1.125,330	1.125,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	2	ENXERTIA				0	3
32	192	EXERESE DE TUMOR BENIGNO,	SV	1,0000		705,0000	705,00
	3	CISTO OU FÍSTULA					
33	192	EXERESE DE TUMOR COROIDE	SV	1,0000		2.393,330	2.393,3
	4	E/OU CORPO CILIAR				0	3
34	192	FACECTOMIA COM LENTE INTRA	SV	1,0000		1.400,000	1.400,0
	5	OCULAR COM				0	0
		FACOEMULSIFICAÇÃO					
35	196	FOTOABLAÇÃO DE SUPERFÍCIE	SV	1,0000		3.000,000	3.000,0
	4	CONVENCIONAL - PRK -				0	0
		BINOCULAR					
36	190	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	SV	1,0000		80,0000	80,00
	3						
37	192	IMPLANTE DE SILICONE	SV	1,0000		966,6600	966,66
	6	INTRAVÍTREO					
38	192	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE	SV	1,0000		3.700,000	3.700,0
	7	POLÍMERO FARMACOLÓGICO				0	0
		(OZURDEX)					
39	192	IMPLANTE	SV	1,0000		1.206,660	1.206,6
	8	SECUNDÁRIO/EXPLANTE/FIXAÇÃ				0	6
		O ESCLERAL OU IRIANA					
40	192	INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO	SV	1,0000		510,0000	510,00
	9						
41	193	INJEÇÃO DE TOXÍNA	SV	1,0000		1.143,330	1.143,3
	0	BOTOLÍNICA - MONOCULAR				0	3
42	193	INJEÇÃO INTRA-VITREA DE	SV	1,0000		650,0000	650,00
	1	AVASTIN					
43	193	IRIDECTOMIA (LASER OU	SV	1,0000		123,3300	123,33
	2	CIRÚRGICA)					
44	190	MAPEAMENTO DE RETINA	SV	1,0000		45,3300	45,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	4	(OFTALMOSCOPIA INDIRETA) MONOCULAR					
45	193 3	MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB- RETINIANA	SV	1,0000		510,0000	510,00
46	190 5	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA - MONOCULAR	SV	1,0000		80,0000	80,00
47	193 4	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR	SV	1,0000		564,0000	564,00
48	193 5	PTERÍGIO - EXERESE COM COLA ESPECIAL	SV	1,0000		950,0000	950,00
49	193 6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	SV	1,0000		385,8300	385,83
50	193 7	RECONSTITUIÇÃO DO GLOBO OCULAR	SV	1,0000		3.229,330 0	3.229,3 3
51	193 8	RECONSTRUÇÃO DA CÂMARA ANTERIOR	SV	1,0000		1.270,830 0	1.270,8 3
52	193 9	REMOÇÃO HIFEMA	SV	1,0000		273,3300	273,33
53	194 0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERA	SV	1,0000		3.826,660 0	3.826,6 6
54	194 2	RETIRADA DE COPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	SV	1,0000		917,5000	917,50
55	194 1	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO - VITREO	SV	1,0000		1.966,660 0	1.966,6 6
56	195 5	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO + LIO AT	SV	1,0000		2.532,660 0	2.532,6 6
57	195 6	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO SEM LIO	SV	1,0000		2.197,669 0	2.197,6 7
58	194 3	RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE VIA PLANA	SV	1,0000		1.524,000 0	1.524,0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

59	194 4	SIMBLEFARO COM OU SEM ENXERTO - CORREÇÃO CIRÚRGICA	SV	1,0000		1.050,000 0	1.050,0 0
60	194 5	SINEQUIOTOMIA (LASER)	SV	1,0000		153,3300	153,33
61	194 6	SUTURA DE CONJUNTIVA	SV	1,0000		150,0000	150,00
62	194 7	SUTURA DE CórNEA (COM OU SEM HERNIA DE ÍRIS)	SV	1,0000		383,0000	383,00
63	194 8	SUTURA DE ESCLERA	SV	1,0000		383,0000	383,00
64	194 9	SUTURA DE PÁLPEBRA	SV	1,0000		383,0000	383,00
65	190 6	TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECEM - BINOCULAR	SV	1,0000		34,7300	34,73
66	190 7	TESTE PROVOCATIVO PARA GLAUCOMA - BINOCULAR	SV	1,0000		38,0000	38,00
67	190 8	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - MONOCULAR	SV	1,0000		121,6600	121,66
68	197 2	TRANSPLANTE DE CórNEA - MONOCULAR	SV	1,0000		6.500,000 0	6.500,0 0
69	195 0	TRATAMENTO DA MIIASE FURUNCULÓIDE (POR LESÃO)	SV	1,0000		280,0000	280,00
70	195 2	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERAPICO - EYLIA	SV	1,0000		1.949,000 0	1.949,0 0
71	195 1	TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERÁPICO - LUCENTIS	SV	1,0000		1.714,000 0	1.714,0 0
72	195 3	TROCA FLUIDO GASOSA	SV	1,0000		476,6600	476,66
73	195	VITRECTOMIA + FACO + LIO AT	SV	1,0000		5.466,660	5.466,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

	7					0	6
74	195	VITRECTOMIA + FACO SEM LIO	SV	1,0000		5.180,000	5.180,0
	8					0	0
75	195	VITRECTOMIA VIAS PARS PLANA	SV	1,0000		5.100,000	5.100,0
	4					0	0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Integra o presente contrato, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela CONTRATADA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - O fornecimento será imediato, mediante autorização de fornecimento - AF e será entregue no endereço constante da autorização de fornecimento.

2.3 - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias a contar do recebimento da AF.

2.4 - O produto fornecido em desacordo com a proposta não será aceito e deverá o fornecedor substituí-lo, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.5 - A mercadoria deverá estar devidamente embalada para transporte, de forma a garantir a integridade da mesma, pois a Administração não se responsabilizará por danos causados no transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de 17/11/2021 a 31/12/2021.

3.2 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente no seu quantitativo contratado e será requisitado conforme as necessidades administrativas, e ainda como exigido nos anexos do edital referente ao processo acima epigrafado.

3.3 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Administração CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado em 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal.

4.3 - Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.4 - A Contratada deverá, obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente no ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A CONTRATADA garante fornecer o item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e seus anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza e disponibilidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

6.3 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas ao tipo de objeto contratado, sobre o fornecimento do item ou itens do objeto, conforme consta no anexo II do processo acima epigrafado, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - A fiscalização na execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir o seu fornecimento e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas no item 6.3.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de Termos Aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.2 - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78 e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da referida Lei, no que couber.

8.3 - Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77, da Lei regente deste contrato administrativo.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O CONTRATANTE está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item anterior, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Prefeitura Municipal de Paraguaçu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Prefeitura Municipal de Fama, 17/11/2021

OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO
Contratante

HOSPITAL DE OLHOS DE VARGINHA LTDA
ALEX REIS FERREIRA
Contratada

Testemunhas
